



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei039-2023- fls.1

PROJETO DE LEI N.º 039/2023 **=De 26 DE JUNHO DE 2023=**

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4942/2022 QUE "DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICAM"....."

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI CO N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 26/06/2023

TERMINADO EM:





Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei039-2023- fls.2

Jardinópolis, 26 de junho de 2023.

OFÍCIO S.E. N. ° 239/2023.
PROJETO DE LEI N. ° 039/2023
Mensagem n. ° 039/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Através do presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências, o Projeto de Lei que “**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4942/2022 QUE “DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICAM”.**

A presente matéria, tem como finalidade a alteração do inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4942 de 20 de dezembro de 2023, tendo em vista que houve a necessidade em se realizar um desdobro no lote 02 da quadra C, objeto da Matrícula nº 009.282 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis e posteriormente a necessidade de fusão da área remanescente, do desdobro citado anteriormente, junto a área do lote 01 da quadra C, objeto da Matrícula nº 009.281 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis.

A realização deste desdobro foi motivada tendo em vista a necessidade em se preservar uma área mínima do lote 02 da quadra C, local este onde está implantado o Poço Artesiano do Distrito Industrial Adib Rassi]

Com a realização do processo de desdobro e fusão junto a Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis, foi realizado a abertura de uma nova matrícula, nº 27.788 a qual apresenta a seguinte descrição:

Um imóvel urbano, situado nesta cidade, Comarca e Única Circunscrição Imobiliária de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, resultante da fusão do lote 01 e 02-A, Quadra C, do Loteamento Parque Industrial Adib Rassi, representado por um terreno, denominado **Lote 01, Quadra C, do Loteamento Parque Industrial Adib Rassi**, medindo 61,00 metros de frente, face oposta com 91,00 metros, confrontando com a rua Brasil Alto Furquini, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede em linha quebrada 61,50 metros vira a direita e segue com 30,50 metros, confrontando até esta parte com o Lote 02 da Quadra C, vira a esquerda e segue com 31,50, confrontando com o Lote 03 da Quadra C, da mesma forma pelo lado esquerdo, respeitando o arco de curvatura de 14,14 metros, mede 75,00 metros, e respeitando novamente o arco de curvatura de 14,14 metros, onde confronta com a rua Jorge Saquy, **perfazendo uma área superficial de 7.389,41 metros quadrados.**

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Dr. Mario Lins, nº 150, inscrita no CNPJ/MF 44.229.821/0001-70.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 9.281 de 10 de abril de 2000, e Matrícula 27.787 de 24 de maio de 2023, Livro 02, deste CRI.

SELO DIGITAL: 1198183E10C0000006929623D



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei039-2023- fls.3

Desta forma, por força da Lei Orgânica Municipal, a qual exige que toda a alienação de imóveis necessita da devida autorização legislativa, houve assim a necessidade de realizar a alteração do Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4942/2022.

Diante de todo o exposto, vislumbramos a necessidade de enviar para aprovação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que tem por finalidade atender os anseios da população, submetendo à alta consideração dos Nobres Edis, onde solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, pedindo que a mesma seja apreciada em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNADO RIUL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Ple039-2023- fls.4

PROJETO DE LEI N.º 039/2023 =DE 26 DE JUNHO DE 2023=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4942/2022 QUE “DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICAM”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 026/2023, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4942 de 20 de dezembro de 2022 que “DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICAM”, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a desafetar, os bens imóveis abaixo especificados, antes destinado à “Area Institucional”, que passam a ser desafetados para fins de alienação.

I – [...]

II- Matrícula: 27.788 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardimópolis – Estado de São Paulo.

Descrição: “Um imóvel urbano, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Jardimópolis, do Estado de São Paulo, resultante da fusão do lote 01 e 02-A, Quadra C, do Loteamento Parque Industrial Adib Rassi, representado por um terreno, denominado Lote 01, Quadra C, do Loteamento Parque Industrial Adib Rassi, medindo 61,00 metros de frente, face oposta com 91,00 metros, confrontando com a rua Brasil Alto Furquini, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede em linha quebrada 61,50 metros, vira a direita e segue com 30,50 metros, confrontando até esta parte com o Lote 02 da Quadra C, vira a esquerda e segue com 31,50, confrontando com o Lote 03 da Quadra C, da mesma forma pelo lado esquerdo, respeitando o arco de curvatura de 14,14 metros, mede 75,00 metros e respeitando novamente o arco de curvatura de 14,14 metros, onde confronta com a rua Jorge Saquy, perfazendo uma área superficial de 7.389,41 metros quadrados.”

III- [...]

IV- [...]



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei039-2023- fls.5

V- [...]

VI- [...]

VII- [...]

VIII- [...]

IX- [...] ”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 26 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

**Registro de Imóveis e Anexos**

Comarca de Jardinópolis - SP - CNS: 11.981-8

Marcelo Moreira Marcolino - Oficial

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2**MATRÍCULA N.º 27.788 FICHA N.º 01**

Um imóvel urbano, situado nesta cidade, Comarca e Única Circunscrição Imobiliária de Jardinópolis, do Estado de São Paulo, resultante da fusão do lote 01 e 02-A, Quadra C, do Loteamento Parque Industrial Adib Rassi, representado por um terreno, denominado Lote 01, Quadra C, do Loteamento Parque Industrial Adib Rassi, medindo 61,00 metros de frente, face oposta com 91,00 metros, confrontando com a rua Brasil Alto Furquini, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede em linha quebrada 61,50 metros vira a direita e segue com 30,50 metros, confrontando até esta parte com o lote 02 da Quadra C, vira a esquerda e segue com 31,50, confrontando com o Lote 03 da Quadra C, da mesma forma pelo lado esquerdo, respeitando o arco de curvatura de 14,14 metros, mede 75,00 metros, e respeitando novamente o arco de curvatura de 14,14 metros, onde confronta com a rua Jorge Saquy, perfazendo uma área superficial de 7.389,41 metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Dr. Mario Lins, nº 150, inscrita no CNPJ/MF 44.229.021/0001-70.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 9.281 de 10 de abril de 2000, e Matrícula 27.787 de 24 de maio de 2023, Livro 02, deste CRI.

SELO DIGITAL: 1198183E1000000006929623D

Jardinópolis (SP), ao 24 de maio de 2023.

Fabiana Pereira dos Santos - Oficial Substituta.

CERTIFICO que esta documentação é cópia autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73, em cumprimento à Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. CERTIFICO MAIS que conforme se constata da presente, o imóvel objeto da matrícula aqui reproduzida não se encontra atualmente gravado com hipotecas ou outros direitos reais de garantia, bem como não consta registro algum de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias.

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS**CONSTAM DO RECIBO**

Protocolo nº 71345 - Valor da certidão: 40,91

Emitida às 17:16:02 - Relação nº 097/2023

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais

(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1198183E10000000069296237

JARDINÓPOLIS, 24 DE MAIO DE 2023

FABIANA PEREIRA DOS SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTA



EM BRANCO





RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SEOPS – Nº 007/2023.

RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI, Engenheiro Civil, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jardimópolis, no uso de suas atribuições, apresenta o presente relatório conforme segue:

REFERÊNCIA:

Projeto de Lei nº 039 de 26 de junho de 2023 – *“Dá nova redação ao inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4942/2022 que “Desafeta áreas públicas institucionais municipais, situadas nos loteamentos que especificam”. ”.*

OBJETIVO:

O presente relatório tem como objetivo realizar a avaliação do Projeto de Lei acima referenciado por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual se trata da alteração da descrição do imóvel referente ao Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4942/2022.

JUSTIFICATIVA:

O referido projeto de lei se justifica ao fato da necessidade do poder público em realizar a alteração da descrição do imóvel referente ao Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4942/2022, tendo em vista que houve a necessidade de realização de desdobro e fusão de áreas e, desta forma, como esse processo gerou a abertura de uma nova matrícula junto ao Cartório de Registros de Imóveis e Anexos, se tem a necessidade de alterar a descrição para que seja dado prosseguimento ao processo posterior de alienação de imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Praça Dr. Mário Lins nº 150 – CEP: 14.680-00 – Jardimópolis/SP
Tel.: (16) 3690.2939 – Fax: (16) 3690.2940 – engenharia@jardinopolis.sp.gov.br

FINANCEIRO/DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Para efetivação do referido projeto de lei a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos entende que não há necessidade de abertura/complementação de dotação orçamentária para esta finalidade.

PARECER / AVALIAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em análise ao referido Projeto de Lei, apresentamos nosso parecer favorável ao prosseguimento do referido projeto.

Jardinópolis-SP, 26 de junho de 2023.

assinatura digital

Engº Civil Rafael Henrique Castaldini
Crea-SP nº 5069474840
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Jardimópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Jardinópolis, 26 de junho de 2023

Prezado,

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SENJUR – Nº 004/2023.

REFERÊNCIA: “ALTERA O ITEM II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4942/2022 QUE “DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICAM”:

OBJETIVO: O presente relatório tem como objetivo realizar a avaliação do Projeto de Lei acima referenciado por parte desta Secretaria Municipal o qual se trata da alteração da Lei Municipal n. 4942/2022, de autoria da Secretaria de Obras.

JUSTIFICATIVA: O referido projeto de lei se justifica, pois com o desdobro da área criou-se outras dimensões e matrícula. A Lei Orgânica do Município é clara ao prever que alienação de bem imóvel municipal necessita de autorização legislativa.

PARECER / AVALIAÇÃO: O presente projeto está de acordo com as prescrições constitucionais.

Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente,

DENILSON DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Ementa: **“ALTERA O ITEM II DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4942/2022 QUE “DESAFETA ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS QUE ESPECIFICAM”**.....

Objeto: Desafetação, para fins de alienação, de área de propriedade do município, localizada no Distrito Industrial..

Justificativa: A área em questão é resultado de desdobro de uma e fusão com outra remanescente, todas de propriedade do município..

Ocorre que numa dessas áreas encontra-se um poço artesiano cujo perímetro teve que ser separado daquela que pertencia, para que possa ser alienada.

A alienação permitirá a instalação de novas plantas fabris ou expansão das já existentes, em favor da economia local.

Além dessas áreas, outras também serão alienadas por meio de Leilão Público.

Os recursos provenientes das alienações somente poderão ser destinados a despesas de capital.

Parecer

Diante do exposto, manifestamos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 26 de junho de 2023.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 107D-5A0E-DBA0-293D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 26/06/2023 14:03:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/107D-5A0E-DBA0-293D>

 **☆ Enviando email: Relatorio_Circunstanciado_SEOPS_007_2023_Projeto_de_Lei_n_039_2023_Imovel_Distrito_Industrial.pdf, RELATÓ**
"Marcia Secretaria - Prefeitura de Jardinópolis" <marcia@jardinopolis.sp.gov.br>

28 de junho de 2023 às 13:59
Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br
Spam Score:
Tags:

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Relatorio_Circunstanciado_SEOPS_007_2023_Projeto_de_Lei_n_039_2023_Imovel_Di
strito_Industrial.pdf
RELATÓRIO-SEMAP.pdf
Matricula_27_788.pdf
plei039-2023-DESAFETACAO BEM PUBLICO Altera Art 1-Lei4942-22--.pdf
relatorio_circunstanciado_04_2023ass.pdf